



CONSELHO DE ARBITRAGEM

ESCOLA PARA CANDIDATOS A ÁRBITRO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO



É admitido ao curso de Formação Inicial Nível 1 o(a) candidato(a) que preencha os seguintes requisitos:

- a. Seja nacional de um país comunitário ou beneficie do estatuto de dupla nacionalidade;
- b. Tenha idade de integração na categoria CJ, seja menor emancipado ou maior até à idade máxima de 32 (trinta e dois) anos;
- c. Resida na área do distrito de Lisboa;
- d. Não sofra de incapacidade civil, interdição ou inabilitação;
- e. Não tenha sido condenado a pena de prisão efetiva, por sentença com trânsito em julgado;
- f. Não tenha sofrido sanção disciplinar, em qualquer modalidade desportiva, com pena igual ou superior a noventa dias de suspensão;
- g. Não seja portador de doença ou defeito físico incompatível com a prática da arbitragem;
- h. Tenha o mínimo de 1,65 m de altura, salvo tratando-se de candidato (a) à categoria CJ;
- i. Tenha habilitação literária mínima nacional ou equivalente ou, sendo candidato(a) à categoria CJ, habilitação literária mínima correspondente à sua idade;

O Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa pode admitir a inscrição de candidato(a) que:

- j. Tenha a idade máxima de 36 (trinta e seis) anos, no caso de ter sido praticante de futebol ou futsal e disputado campeonatos oficiais de seniores durante, pelo menos, 5 (cinco) épocas desportivas;
- k. Possua, pelo menos, o nono ano do ensino básico e comprove conhecimento equivalente à habilitação estabelecida na alínea i) do número anterior.
- l. O pedido de inscrição é apresentado ao Conselho de Arbitragem da Associação da área do distrito ou região do seu domicílio, com a indicação dos elementos considerados indispensáveis para a mesma.
- m. O(a) requerente que reúna os requisitos dos artigos anteriores é submetido(a) a exame médico, sendo o custo suportado pela Associação na qual se pretender filiar.
- n. Quando a candidatura seja aprovada, deve o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:
 - i. Certificado de habilitações literárias;
 - ii. Certificado de Registo Criminal;
 - iii. Bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou certidão de registo de nascimento;
 - iv. Cartão de contribuinte, quando não for apresentado o cartão de cidadão.

CATEGORIA CJ

1. A categoria CJ é atribuída aos candidatos a frequentarem o estágio curricular inicial nível 1 (ECI1) e aos árbitros, com idade inferior a 18 anos.
2. A categoria CJ é subdividida em CJ1 para os candidatos que tiverem entre os 14 e os 15 anos de idade e CJ2 para os candidatos com idade compreendida entre os 16 e os 17 anos de idade.
3. O árbitro de futebol da categoria CJ1 ou CJ2 que tiver arbitrado durante 2 (duas) ou mais épocas numa destas categorias e participado em, pelo menos, 10 (dez) jogos na qualidade de árbitro de escalões de juniores e 20 (vinte) jogos na qualidade de árbitro assistente nas competições distritais seniores adquire a categoria C4 ao atingir os 18 anos de idade.
4. O árbitro de futsal de categoria CJ1 ou CJ2 que tiver arbitrado durante 2 (duas) ou mais épocas numa destas categorias e participado em, pelo menos, 30 (trinta) jogos na qualidade de primeiro ou segundo árbitro de escalões de juniores adquire a categoria C4 ao atingir os 18 anos de idade.
5. É permitido aos árbitros da categoria CJ acumular com a atividade de jogador, podendo atuar, enquanto árbitro, em escalões etários inferiores ao seu.

DURAÇÃO DOS CURSOS

Durante dois meses, cerca de 40 a 50 horas, distribuídas por três sessões semanais, normalmente duas em dias úteis da semana, em horário pós laboral e outra aos fins-de-semana.

INSCRIÇÕES

Valor € 50,00 para maiores de 17 anos e gratuita para os restantes

Podem ser efectuadas através dos seguintes contactos:

SERVIÇOS:

RUA DOS FANQUEIROS, Nº 150 – 2º 1100 – 232 LISBOA (DAS 09.30 ÀS 12.00 – 14.00 ÀS 17.00 HORAS)

TELEF. 21 882 48 30

FAX. 21 887 65 13

E-MAIL: arbitragem@afl.pt
